

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - FMS**, inscrito no CNPJ sob n.º 03.532.661/0001-56, com sede às margens da BR 050, Km. 278, S/N.º (antigo prédio do DNIT), Setor São Francisco, Catalão/GO, Cep.: 75.707-270, por meio do seu gestor, Senhor **Velomar Gonçalves Rios**, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG n.º 909.896, 2ª Via, expedido pela SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 263.588.241-04, residente e domiciliado nesta Cidade Catalão, Estado de Goiás. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 001/2020, publicada em 03/03/2020**, processo administrativo n.º 2019024381, **RESOLVE** registrar os preços das seguintes empresas: **DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.058.158/001-61, localizada na Rua Eurípedes da Silva Sales, N.º 481, Bairro São Francisco, na Cidade de Catalão, Estado de Goiás, Cep.: 75.707-260, neste ato representada por Soneide do Rosário Rodrigues Silva, portadora da Cédula de Identidade sob o n.º 2450967, expedida pela SSP/GO, inscrita no CPF sob o n.º 288.016.521-00, residente e domiciliada na cidade de Catalão, Estado de Goiás; **ILUMINARE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.453.530/0001-37, localizada na Rua Americano do Brasil, n.º 341, Setor Central, na Cidade de Catalão, Estado de Goiás, Cep.: 75.701-300, neste ato representada por Bruno Araújo Guerra, portador da Cédula de Identidade sob o n.º 4493173, expedida pela DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n.º 006.241.001-62, residente e domiciliado na Cidade de Catalão, Estado de Goiás, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, no Decreto Federal n.º 3.555/2000, Decreto Federal n.º 7.892/2013, Decreto Federal n.º 8.250/2014, Decreto Federal n.º 8.538/2015, Decreto Municipal n.º 576/2013 e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO FUNDAMENTO LEGAL:

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial - SRP n.º 001/2020**, na forma da Lei n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Ato de Ratificação de seu respectivo gestor, conforme Termo de Homologação de 27/04/2020**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O Objeto desta Ata é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produto/material elétrico, hidráulico, eletroeletrônico e predial, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de saúde - Fundo Municipal de Saúde para o período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações contidas no Edital do Pregão Presencial - SRP nº 001/2020 e seus Anexos.

1.2. O Fundo Municipal de Saúde não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial - SRP nº 001/2020, terá sua íntegra, após assinada, publicada no site oficial do Município de Catalão - GO durante sua vigência (www.catalao.go.gov.br).

2.2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993 e contados a partir de sua publicação no site do município.

2.3. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá ao Fundo Municipal de Saúde de Catalão - FMS convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

1.1. 3.1. Os produtos indicados nesta Ata, deverão ser entregues, após e conforme a solicitação emitida pelo Departamento de Compras responsável, no prazo MÁXIMO DE 10 (DEZ) dias, na sede do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão, localizado na Rua Paraná, nº 210, Bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP 75.709-220, nesta Cidade Catalão, Estado de Goiás, de Segunda a Sexta, no horário normal de expediente, compreendido das 8h00min. às 11h00 min. e das 13h00min. às 16h00min.

3.2. Havendo alguma situação extraordinária, desde que justificada formalmente pela empresa que fornecerá os itens registrados, este prazo poderá ser dilatado, contanto que o fornecimento do material em específico não seja de extrema urgência ao Contratante.

3.3. Os produtos serão entregues pela Empresa contratada mediante apresentação, por parte do requisitante, de Ordem de Fornecimento prévia onde conste a identificação de cada material, a quantidade, marca, valor unitário e total e a assinatura do servidor responsável pela sua emissão e o respectivo endereço;

- 3.4. O produto será fornecido à medida que for requisitado no decorrer da vigência da Ata, podendo ser utilizados parcialmente, conforme a necessidade e interesses da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão, sem prejuízo dos valores e quantidades contratados inicialmente, devendo os mesmos serem entregues sem deterioração ou qualquer outro fator que possa comprometer a qualidade dos mesmos;
- 3.5. Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a Empresa contratada deverá substituí-los **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, se estes apresentarem defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes no instrumento convocatório, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações;
- 3.7. No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a Empresa contratada deverá também, **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, responsabilizar-se pela sua complementação;
- 3.8. Será de responsabilidade da Empresa contratada, quando da aquisição, controlar os quantitativos fornecidos, para que não ultrapassem o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado;
- 3.9. Fica expressamente proibido o fornecimento do produto para outro órgão que não seja a Secretaria Municipal de Saúde de Catalão – Fundo Municipal de Saúde de Catalão - Go;
- 3.10. Os materiais serão recebidos:
- 3.10.1. **PROVISORIAMENTE** em até **03 (três) dias úteis**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Instrumento Convocatório e na proposta;
- 3.10.2. **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Instrumento Convocatório e na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **05 (cinco) dia úteis** do recebimento provisório.
- 3.11. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 3.12. O recebimento dos produtos/materiais será realizado por servidor competente e a fiscalização pelo cumprimento das normas referente aos produtos/materiais entregues (quantidades, marca, características, respeito de prazos, enfim, previsões contidas no Termo de Referência e Edital de Convocação) de inteira responsabilidade do FISCAL indicado mediante Portaria oportunamente anexada nesta Ata.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 4.1. O pagamento das faturas às licitantes vencedoras será efetuado, mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao total de produtos fornecidos no período anterior, que será conferida e atestada por responsável da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde de Catalão - FMS, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde de Catalão - FMS, devidamente assinada por Servidor identificado e autorizado para tal.
- 4.2. O prazo para a efetivação do pagamento referente aos fornecimentos solicitados e devidamente fornecidos **será de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora, referente a entrega efetiva de cada parcela de compra, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.
- 4.2.1. As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para a administração conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições ou solicitações de entregas referente ao período anterior.
- 4.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 4.4. Cada Nota Fiscal deverá vir acompanhada, para liquidação, de Certidão Negativa de Tributos e Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pela Secretaria de Finanças.
- 4.5. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 4.6. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

A) DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.058.158/001-61, localizada na Rua Eurípedes da Silva Sales, Nº 481, Bairro São Francisco, na Cidade de Catalão, Estado de Goiás, Cep.: 75.707-260, neste ato representada por Soneide do Rosário Rodrigues Silva, portadora da Cédula de Identidade sob o n.º 2450967, expedida pela SSP/GO, inscrita no CPF sob o n.º 288.016.521-00, residente e domiciliada na cidade de Catalão, Estado de Goiás.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 50X1.1/2 LR -	KRONA	Unidade	10	R\$ 3,20	R\$ 32,00
4	ADAPTADOR PARA VÁLVULA DE PIA LAVATÓRIO/TANQUE 40 MM	KRONA	Unidade	20	R\$ 1,82	R\$ 36,40
7	ADAPTADOR PVC, ROSCÁVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDAÇÃO, 1"	VIQUA	Unidade	30	R\$ 10,50	R\$ 315,00
8	ADAPTADOR PVC, ROSCÁVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDAÇÃO, 1/2"	VIQUA	Unidade	28	R\$ 4,90	R\$ 137,20
9	ADAPTADOR PVC, ROSCÁVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDAÇÃO, 3/4"	VIQUA	Unidade	30	R\$ 4,75	R\$ 142,50
10	ADAPTADOR PVC, SOLDÁVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, 32 MM X 1"	FORTLEV	Unidade	10	R\$ 12,74	R\$ 127,40
11	ADAPTADOR PVC, SOLDÁVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, 20 MM X 1/2"	FORTLEV	Unidade	29	R\$ 6,50	R\$ 188,50
12	ADAPTADOR PVC, SOLDÁVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, 25 MM X 3/4"	FORTLEV	Unidade	30	R\$ 7,45	R\$ 223,50
13	ADAPTADOR PVC, SOLDÁVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, 50 MM X 1.1/2"	FORTLEV	Unidade	30	R\$ 15,04	R\$ 451,20
28	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	PULVITEC	Unidade	108	R\$ 7,89	R\$ 852,12
44	BASE P/ VALVULA DESCARGA	DECA	Unidade	50	R\$ 131,36	R\$ 6.568,00
48	BRAÇADEIRA METÁLICA TIPO D DIÂMETRO 2	PERFILACO	Unidade	50	R\$ 1,09	R\$ 54,50
51	BRAÇADEIRA METÁLICA TIPO U DIÂMETRO 1/2	PERFILACO	Unidade	50	R\$ 0,22	R\$ 11,00
53	BRAÇADEIRA METÁLICA TIPO U DIÂMETRO	PERFILACO	Unidade	135	R\$ 0,20	R\$ 27,00
54	BROCA DE VIDEA DIÂMETRO 1/2	MAKITA	Unidade	10	R\$ 13,86	R\$ 138,60
58	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL, LONGA, 50X40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	FORTLEV	Unidade	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
59	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL, LONGA,	KRONA	Unidade	50	R\$ 1,15	R\$ 57,50

	COM 32X20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL					
60	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL, LONGA, COM 50X25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	KRONA	Unidade	30	R\$ 2,21	R\$ 66,30
61	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSCÁVEL 1 1/2" X 1"	AMANCO	Unidade	20	R\$ 5,20	R\$ 104,00
62	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSCÁVEL DE 1" X 3/4	KRONA	Unidade	30	R\$ 1,50	R\$ 45,00
63	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSCÁVEL 3/4"X1/2"	KRONA	Unidade	30	R\$ 0,50	R\$ 15,00
64	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSCÁVEL, 1 1/2"X3/4	AMANCO	Unidade	30	R\$ 4,30	R\$ 129,00
65	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25X20 MM	FORTLEV	Unidade	26	R\$ 0,20	R\$ 5,20
66	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32X25 MM	KRONA	Unidade	26	R\$ 0,62	R\$ 16,12
67	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA DIÂMETRO 50X40 MM	KRONA	Unidade	26	R\$ 2,70	R\$ 70,20
68	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA DE 50X25 MM	KRONA	Unidade	26	R\$ 2,7	R\$ 70,20
69	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA DIÂMETRO 32X20 MM	KRONA	Unidade	26	R\$ 1,5	R\$ 39,00
72	BUCHA FISCHER COM PARAFUSO-S6	GARRA	Unidade	500	R\$ 0,37	R\$ 185,00
84	CADEADO Nº 20	PADO	Unidade	30	R\$ 8,70	R\$ 261,00
85	CADEADO Nº 30	PADO	Unidade	47	R\$ 13,30	R\$ 625,10
86	CADEADO Nº 50	PADO	Unidade	28	R\$ 24,60	R\$ 688,80
87	CAIXA D ÁGUA EM POLIETILENO 1.000 LITROS, COM TAMPA	AMANCO	Unidade	5	R\$ 395,00	R\$ 1.975,00
88	CAIXA D ÁGUA EM POLIETILENO 500 LITROS COM TAMPA	FORTLEV	Unidade	12	R\$ 230,00	R\$ 2.760,00
89	CAIXA DE DESCARGA (PVC)	ALUMASA	Unidade	10	R\$ 23,20	R\$ 232,00
90	CAIXA DE DESCARGA DE PLÁSTICO EXTERNA, DE"9" L, PUXADOR FIO DE NYLON	ALUMASA	Unidade	5	R\$ 24,50	R\$ 122,50
95	CAP DIÂMETRO 50 MM P/ ESGOTO PRIMÁRIO	SHIVA	Unidade	10	R\$ 1,75	R\$ 17,50
96	CAP PVC ROSCÁVEL DIÂMETRO 3/4	KRONA	Unidade	10	R\$ 0,98	R\$ 9,80
97	CAP PVC ROSCÁVEL DIÂMETRO 1.1/2"	AMANCO	Unidade	10	R\$ 7,50	R\$ 75,00
98	CAP PVC SOLDÁVEL 20MM	FORTLEV	Unidade	10	R\$ 0,50	R\$ 5,00

99	CAP PVC SOLDÁVEL 25MM	FORTLEV	Unidade	10	R\$ 0,80	R\$ 8,00
100	CAP PVC SOLDÁVEL 40MM	KRONA	Unidade	10	R\$ 1,90	R\$ 19,00
101	CAP PVC SOLDÁVEL 50MM	KRONA	Unidade	10	R\$ 4,80	R\$ 48,00
107	CHUVEIRO ELÉTRICO TIPO DUCHA 5500W	SINTEX	Unidade	15	R\$ 31,90	R\$ 478,50
118	CUBA INOX 46X30X15CM E=0,6MM-AÇO 304 (CUBA Nº1)	AÇOCUBAS	Unidade	5	R\$ 68,50	R\$ 342,50
119	CUBA INOX 50X40X20 CM E=0,7MM - AÇO 304	AÇOCUBAS	Unidade	5	R\$ 67,80	R\$ 339,00
120	CURVA 90 GRAUS LONGA DIÂMETRO 40 MM (ESGOTO)	AMANCO	Unidade	50	R\$ 3,75	R\$ 187,50
121	CURVA 90 GRAUS CURTA, DIÂMETRO 100 MM (ESGOTO)	KRONA	Unidade	10	R\$ 13,70	R\$ 137,00
122	CURVA 90 GRAUS CURTA, DIÂMETRO 40 MM (ESGOTO)	KRONA	Unidade	100	R\$ 2,15	R\$ 215,00
123	CURVA 90 GRAUS CURTA, DIÂMETRO 50 MM (ESGOTO)	KRONA	Unidade	100	R\$ 6,99	R\$ 699,00
124	CURVA 90 GRAUS CURTA, DIÂMETRO 75 MM (ESGOTO)	KRONA	Unidade	50	R\$ 14,50	R\$ 725,00
125	CURVA 90 GRAUS LONGA 100 MM (ESGOTO)	KRONA	Unidade	50	R\$ 31,10	R\$ 1.555,00
126	CURVA 90 GRAUS LONGA, DIÂMETRO 50 MM (ESGOTO)	KRONA	Unidade	50	R\$ 7,90	R\$ 395,00
127	CURVA 90 GRAUS LONGA, DIÂMETRO 75 MM (ESGOTO)	KRONA	Unidade	50	R\$ 21,50	R\$ 1.075,00
128	CURVA 90 GRAUS SOLDÁVEL, DIÂMETRO 25 MM	FORTLEV	Unidade	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00
129	CURVA 90 GRAUS SOLDÁVEL, DIÂMETRO 20 MM	KRONA	Unidade	200	R\$ 1,30	R\$ 260,00
130	CURVA 90 GRAUS SOLDÁVEL, DIÂMETRO 32 MM	KRONA	Unidade	200	R\$ 3,88	R\$ 776,00
131	CURVA 90 GRAUS SOLDÁVEL, DIÂMETRO 40 MM	KRONA	Unidade	202	R\$ 7,00	R\$ 1.414,00
132	CURVA 90 GRAUS SOLDÁVEL, DIÂMETRO 50 MM	KRONA	Unidade	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
134	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDÁVEL, 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR5648)	KRONA - JOELHO	Unidade	10	R\$ 0,80	R\$ 8,00
135	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDÁVEL, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR5648)	FORTLEV - JOELHO	Unidade	20	R\$ 1,00	R\$ 20,00
136	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDÁVEL, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR5648)	KRONA - JOELHO	Unidade	20	R\$ 2,25	R\$ 45,00

137	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDÁVEL, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR5648)	KRONA - JOELHO	Unidade	10	R\$ 4,70	R\$ 47,00
138	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR5648)	KRONA	Unidade	10	R\$ 1,30	R\$ 13,00
139	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR5648)	FORTLEV	Unidade	20	R\$ 1,53	R\$ 30,60
140	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR5648)	KRONA	Unidade	10	R\$ 3,85	R\$ 38,50
141	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR5648)	KRONA	Unidade	20	R\$ 8,30	R\$ 166,00
145	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12X25" CM COM CABO FECHADO DE MADEIRA	CONDOR	Unidade	1	R\$ 8,60	R\$ 8,60
146	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA LISA 14X27 CM	PLASUNI	Unidade	1	R\$ 8,60	R\$ 8,60
148	DISCO DE CORTE DIÂMETRO 5/8 - 10	ICDER	Unidade	20	R\$ 7,20	R\$ 144,00
149	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO DIÂMETRO DE 180 MM PARA ESMERILHADEIRA 7	THOMPSOM	Unidade	10	R\$ 32,00	R\$ 320,00
171	DOBRADIÇA CROMADA 3 1/2 X 3	ISERO	Unidade	220	R\$ 2,00	R\$ 440,00
173	DOBRADIÇA FERRO POLIDO 3.1/2 X 3 C/ PARAFUSO	SILVANA	Unidade	220	R\$ 1,50	R\$ 330,00
174	DOBRADIÇA TIPO FERRADURA - NÚMERO 2	JUPTER	Unidade	220	R\$ 7,30	R\$ 1.606,00
180	ESPUDE DE LIGAÇÃO DO VASO	KRONA	Unidade	197	R\$ 2,42	R\$ 476,74
181	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICAÇÃO MANUAL 500 ML	BARONE	Unidade	57	R\$ 12,80	R\$ 729,60
183	FECHADURA AUXILIAR DE EMBUTIR PARA PORTA DE ARMÁRIO, CROMADA	STAM	Unidade	220	R\$ 8,40	R\$ 1.848,00
184	FECHADURA AUXILIAR SEGURANÇA, DE EMBUTIR, REFORÇADA, MÁQUINA DE 40 A 55 MM	DOVALE	Unidade	50	R\$ 28,80	R\$ 1.440,00
185	FECHADURA BICO DE PAPAGAIO, MÁQUINA 45	SOPRANO	Unidade	10	R\$ 31,80	R\$ 318,00

	MM, CROMADA, COM CILINDRO					
186	FECHADURA C/ CILINDRO LATÃO CROMADO P/ PORTA DE VIDRO TP AROUCA 2171-L	AROUCA	Unidade	10	R\$ 27,00	R\$ 270,00
187	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA / ENTRADA, MÁQUINA 40 MM	ALIANÇA	Unidade	20	R\$ 28,80	R\$ 576,00
190	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, TIPO TRANQUETA, MÁQUINA 40 MM	ALIANÇA	Unidade	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
192	FECHADURA P/ PORTA CORRER (BICO PAPAGAIO) 1222 LAFONTE/1065-E30 IMAB	STAM	Unidade	11	R\$ 31,80	R\$ 349,80
193	FECHADURA TIPO ALAVANCA 6236 B LAFONTE/8766 B-19 IMAB	ALIANÇA	Unidade	40	R\$ 27,90	R\$ 1.116,00
194	FECHADURA TRADICIONAL DE EMBUTIR, CROMADA, COM CILINDRO	STAM	Unidade	50	R\$ 7,90	R\$ 395,00
196	FECHO / TRINCO / FERROLHO FIO REDONDO, DE SOBREPOR, 2", EM AÇO GALVANIZADO	SILVANA	Unidade	50	R\$ 2,96	R\$ 148,00
197	FECHO / TRINCO / FERROLHO FIO REDONDO, DE SOBREPOR, 4", EM AÇO GALVANIZADO	FCA	Unidade	50	R\$ 1,95	R\$ 97,50
204	FERROLHO / FECHO CHATO, DE SOBREPOR, EM FERRO ZINCADO, REFORÇADO 5"	SILVANA	Unidade	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
211	FITA ANTIDERRAPANTE PARA ÁREA INTERNA E EXTERNA ALTO TRÁFEGO USO GERAL	3M	Unidade	500	R\$ 7,90	R\$ 3.950,00
212	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	MASTERFIX	Unidade	50	R\$ 4,20	R\$ 210,00
216	FITA VEDA ROSCA 18CMX50M	VEDA FLON	Unidade	200	R\$ 8,60	R\$ 1.720,00
217	GRELHA QUADRADA AÇO INOX ROTATIVA 100 MM (ESGOTO)	JP	Unidade	150	R\$ 8,00	R\$ 1.200,00
218	GRELHA QUADRADA AÇO INOX ROTATIVA 150 MM (ESGOTO)	JP	Unidade	200	R\$ 11,90	R\$ 2.380,00
223	GRELHA REDONDA AÇO INOX ROTATIVA 100 MM (ESGOTO)	JP	Unidade	240	R\$ 6,45	R\$ 1.548,00
224	GRELHA REDONDA AÇO INOX ROTATIVA 150 MM (ESGOTO)	JP	Unidade	240	R\$ 12,80	R\$ 3.072,00

239	INTERRUPTOR SIMPLES (3 SEÇÕES)	PLUZIE	Unidade	170	R\$ 8,00	R\$ 1.360,00
247	INVERSOR DE SOLDA MONOFÁSICO DE 160 A, POTÊNCIA DE 5400 W, TENSÃO DE 220 V	INTECH	Unidade	1	R\$ 765,00	R\$ 765,00
248	JOELHO 45 GRAUS DIÂMETRO 100 MM (ESGOTO)	FORT LEVE	Unidade	28	R\$ 4,50	R\$ 126,00
249	JOELHO 45 GRAUS DIÂMETRO 40 MM	FORT LEVE	Unidade	20	R\$ 0,95	R\$ 19,00
250	JOELHO 45 GRAUS DIÂMETRO 50 MM	FORT LEVE	Unidade	20	R\$ 2,35	R\$ 47,00
251	JOELHO 45 GRAUS DIÂMETRO 75 MM (ESGOTO)	FORT LEVE	Unidade	20	R\$ 4,83	R\$ 96,60
252	JOELHO 45 GRAUS SOLDÁVEL, DIÂMETRO 40 MM	KRONA	Unidade	20	R\$ 3,95	R\$ 79,00
253	JOELHO 45 GRAUS SOLDÁVEL, DIÂMETRO 50 MM	KRONA	Unidade	20	R\$ 4,35	R\$ 87,00
254	JOELHO 45 GRAUS SOLDÁVEL DIÂMETRO 20 MM	FORT LEVE	Unidade	20	R\$ 0,52	R\$ 10,40
255	JOELHO 45 GRAUS SOLDÁVEL DIÂMETRO 25 MM	FORT LEVE	Unidade	20	R\$ 0,90	R\$ 18,00
256	JOELHO 45 GRAUS SOLDÁVEL DIÂMETRO 32	KRONA	Unidade	20	R\$ 2,80	R\$ 56,00
258	JOELHO 90 GRAUS C/ ANEL 40 MM	KRONA	Unidade	20	R\$ 2,45	R\$ 49,00
259	JOELHO 90 GRAUS C/ ROSCA BUCHA LATÃO 3/4	FORT LEVE	Unidade	100	R\$ 2,30	R\$ 230,00
260	JOELHO 90 GRAUS C/ ROSCA E BUCHA LATÃO 1/2	FORT LEVE	Unidade	100	R\$ 2,25	R\$ 225,00
261	JOELHO 90 GRAUS C/ VISTA 100 X 50 MM (ESGOTO)	KRONA	Unidade	100	R\$ 12,90	R\$ 1.290,00
262	JOELHO 90 GRAUS DIÂMETRO 100 MM (ESGOTO)	FORT LEVE	Unidade	100	R\$ 2,80	R\$ 280,00
263	JOELHO 90 GRAUS DIÂMETRO 40 MM (ESGOTO)	FORT LEVE	Unidade	100	R\$ 0,60	R\$ 60,00
264	JOELHO 90 GRAUS DIÂMETRO 50 MM (ESGOTO)	FORT LEVE	Unidade	100	R\$ 1,35	R\$ 135,00
265	JOELHO 90 GRAUS ROSCÁVEL DIÂMETRO 1/2	KRONA	Unidade	100	R\$ 0,68	R\$ 68,00
266	JOELHO 90 GRAUS ROSCÁVEL DIÂMETRO 3/4	KRONA	Unidade	100	R\$ 1,30	R\$ 130,00
267	JOELHO 90 GRAUS ROSCÁVEL DIÂMETRO 1	AMANCO	Unidade	100	R\$ 4,42	R\$ 442,00
268	JOELHO 90 GRAUS SOLDÁVEL C/ BUCHA LATÃO DIÂMETRO 20 X 1/2	KRONA	Unidade	50	R\$ 2,95	R\$ 147,50

269	JOELHO 90 GRAUS SOLDÁVEL C/ BUCHA LATÃO DIÂMETRO 25 X 3/4	FORTLEV	Unidade	50	R\$ 2,45	R\$ 122,50
270	JOELHO 90 GRAUS SOLDÁVEL DIÂMETRO 20 MM	KRONA	Unidade	100	R\$ 0,23	R\$ 23,00
271	JOELHO 90 GRAUS SOLDÁVEL DIÂMETRO 25 MM	FORTLEV	Unidade	100	R\$ 0,24	R\$ 24,00
272	JOELHO 90 GRAUS SOLDÁVEL DIÂMETRO 32 MM	FORTLEV	Unidade	100	R\$ 1,14	R\$ 114,00
273	JOELHO 90 GRAUS SOLDÁVEL DIÂMETRO 40 MM	KRONA	Unidade	100	R\$ 2,90	R\$ 290,00
274	JOELHO 90 GRAUS SOLDÁVEL DIÂMETRO 50 MM	FORTLEV	Unidade	100	R\$ 2,20	R\$ 220,00
275	JOELHO 90 GRAUS SOLDÁVEL ROSCA DIÂMETRO 20X1/2	KRONA	Unidade	100	R\$ 0,95	R\$ 95,00
276	JOELHO 90 GRAUS SOLDÁVEL/ROSCA DIÂMETRO 25X3/4	KRONA	Unidade	100	R\$ 1,65	R\$ 165,00
277	JOELHO DE REDUÇÃO 90 GR. C/ ROSCA/BUCHA LATÃO 3/4X1/2	FORTLEV	Unidade	100	R\$ 2,35	R\$ 235,00
278	JOELHO DE REDUÇÃO 90 GRAUS SOLDÁVEL C/ BUCHA LATÃO 25X1/2	FORTLEV	Unidade	100	R\$ 2,28	R\$ 228,00
279	JOELHO DE REDUÇÃO 90 GRAUS SOLDÁVEL, DIÂMETRO 25X20 MM	KRONA	Unidade	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
280	JOELHO DE REDUÇÃO 90 GRAUS SOLDÁVEL/ROSCA DIÂMETRO 25 X 1/2	KRONA	Unidade	100	R\$ 1,90	R\$ 190,00
283	JUNÇÃO SIMPLES DIÂMETRO 100X100 MM (ESGOTO)	FORTLEV	Unidade	10	R\$ 12,48	R\$ 124,80
284	JUNÇÃO SIMPLES DIÂMETRO 100X50 MM (ESGOTO)	FORTLEV	Unidade	10	R\$ 8,80	R\$ 88,00
285	JUNÇÃO SIMPLES DIÂMETRO 100X75 MM (ESGOTO)	KRONA	Unidade	20	R\$ 13,80	R\$ 276,00
287	JUNÇÃO SIMPLES DIÂMETRO 75X50 MM (ESGOTO)	KRONA	Unidade	20	R\$ 8,20	R\$ 164,00
297	LIGAÇÃO FLEXÍVEL (ENGATE) PVC 1/2"	KRONA	Unidade	100	R\$ 2,95	R\$ 295,00
298	LIXA PARA FERRO N. 100	TATU	Unidade	236	R\$ 1,75	R\$ 413,00

299	LIXA P/MADEIRA NR. 220	TATU	Unidade	550	R\$ 0,50	R\$ 275,00
300	LIXA PARA PAREDE NÚMERO 100	TATU	Unidade	500	R\$ 0,50	R\$ 250,00
301	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL C/ ROSCA 25X1/2	KRONA	Unidade	50	R\$ 1,38	R\$ 69,00
302	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X20 MM	KRONA	Unidade	100	R\$ 0,80	R\$ 80,00
303	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32X25 MM	KRONA	Unidade	100	R\$ 1,88	R\$ 188,00
305	LUVA REDUÇÃO SOLDÁVEL BUCHA DE LATÃO 25X1/2"	KRONA	Unidade	100	R\$ 2,80	R\$ 280,00
306	LUVA SIMPLES DIÂMETRO 100MM P/ ESGOTO	FORTLEV	Unidade	20	R\$ 3,00	R\$ 60,00
307	LUVA SIMPLES DIÂMETRO 40MM P/ ESGOTO	KRONA	Unidade	20	R\$ 0,68	R\$ 13,60
308	LUVA SIMPLES DIÂMETRO 50MM P/ ESGOTO	FORTLEV	Unidade	20	R\$ 1,50	R\$ 30,00
309	LUVA SIMPLES DIÂMETRO 75MM P/ ESGOTO	FORTLEV	Unidade	20	R\$ 2,55	R\$ 51,00
311	LUVA SOLDÁVEL C/ BUCHA DE LATÃO 20X1/2" COR AZUL	KRONA	Unidade	100	R\$ 2,45	R\$ 245,00
312	LUVA SOL. BUCHA LATÃO 25X3/4	KRONA	Unidade	100	R\$ 2,95	R\$ 295,00
313	LUVA SOLDÁVEL C/ ROSCA 20X1/2"	FORTLEV	Unidade	100	R\$ 0,55	R\$ 55,00
314	LUVA SOLDÁVEL 20 MM	KRONA	Unidade	100	R\$ 0,25	R\$ 25,00
315	LUVA SOLDAVEL 25 MM	KRONA	Unidade	100	R\$ 0,40	R\$ 40,00
316	LUVA SOLDAVEL 32MM	KRONA	Unidade	100	R\$ 1,10	R\$ 110,00
317	LUVA SOLDÁVEL 40 MM	KRONA	Unidade	100	R\$ 1,88	R\$ 188,00
318	LUVA SOLDAVEL 50MM	KRONA	Unidade	100	R\$ 2,08	R\$ 208,00
320	LUVA SOLDÁVEL C/ ROSCA 25X3/4"	KRONA	Unidade	100	R\$ 0,80	R\$ 80,00
321	LUVA SOLDÁVEL C/ ROSCA 32X1"	KRONA	Unidade	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
322	LUVA SOLDÁVEL C/ ROSCA 40X1.1/4"	KRONA	Unidade	100	R\$ 5,90	R\$ 590,00
323	MAÇANETA ALAVANCA, RETA SIMPLES / OCA, CROMADA, COMPRIMENTO DE 10 A 16 CM	ALIANÇA	Unidade	150	R\$ 10,80	R\$ 1.620,00
324	MASSA CORRIDA ACRÍLICA KG	EUCATEX - 25KG	Kg	100	R\$ 4,10	R\$ 410,00
325	MASSA CORRIDA PVA PARA PINTURA	DAKAR - 25 KG	Kg	100	R\$ 2,95	R\$ 295,00
327	MASSA PLÁSTICA POR KILO	MAX RUBBER	Kg	10	R\$ 16,90	R\$ 169,00

328	NIPEL C/ ROSCA DIÂMETRO 1.1/2"	AMANCO	Unidade	200	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
330	NIPEL C/ ROSCA DIÂMETRO 1/2"	KRONA	Unidade	200	R\$ 0,55	R\$ 110,00
331	NIPEL PVC ROSCÁVEL 3/4	KRONA	Unidade	200	R\$ 0,65	R\$ 130,00
332	NIPLE DUPLO 300 PSI 3/4"	KRONA	Unidade	200	R\$ 1,85	R\$ 370,00
333	PARABOLT 6,3MM X 82,5MM	ANCORA	Unidade	54	R\$ 2,66	R\$ 143,64
335	PARAFUSO AUTO BROCANTE 4,2 X 19MM	CISER	Unidade	1000	R\$ 0,30	R\$ 300,00
374	REGISTRO DE ESFERA DIÂMETRO 3/4" - EM METAL	THOMPSON	Unidade	12	R\$ 16,50	R\$ 198,00
375	REGISTRO DE ESFERA, PVC, C/ BORBOLETA, C/ ROSCA EXTERNA, DE 1/2"	KRONA	Unidade	12	R\$ 8,28	R\$ 99,36
376	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA, DE 3/4"	KRONA	Unidade	12	R\$ 9,70	R\$ 116,40
379	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, ROSCÁVEL, DN 1 1/2"	KRONA	Unidade	12	R\$ 28,20	R\$ 338,40
380	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATÃO FORJADO, BITOLA 1 1/4" (REF. 1509)	DECA	Unidade	12	R\$ 46,50	R\$ 558,00
381	REGISTRO GAVETA C/ CANOPLA, DIÂMETRO 1/2"	DELTA	Unidade	20	R\$ 35,80	R\$ 716,00
382	REGISTRO GAVETA C/ CANOPLA, DIÂMETRO 1.1/2" C 50	DELTA	Unidade	20	R\$ 79,80	R\$ 1.596,00
383	REGISTRO GAVETA C/ CANOPLA, DIÂMETRO 3/4" C 50	DELTA	Unidade	20	R\$ 38,00	R\$ 760,00
386	REGISTRO GAVETA DIÂMETRO 3/4" BRUTO	TIGRE	Unidade	20	R\$ 23,94	R\$ 478,80
387	REGISTRO DE PRESSÃO C/ CANOPLA CROMADO	DELTA	Unidade	20	R\$ 32,50	R\$ 650,00
388	REGISTRO DE PRESSÃO COM CANOPLA DIAM. 3/4	DELTA	Unidade	20	R\$ 32,50	R\$ 650,00
389	REGISTRO DE PRESSÃO PVC, SOLDÁVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 25 MM	HERC	Unidade	10	R\$ 7,04	R\$ 70,40
390	REGISTRO DE PRESSÃO PVC, SOLDÁVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 20 MM	HERC	Unidade	10	R\$ 6,42	R\$ 64,20
391	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATÃO FORJADO, BITOLA 1 1/2" (REF. 1509)	DECA	Unidade	10	R\$ 58,90	R\$ 589,00
393	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATÃO FORJADO, BITOLA 3/4" (REF. 1509)	DECA	Unidade	10	R\$ 25,50	R\$ 255,00

394	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 1/2	DELTA	Unidade	10	R\$ 94,30	R\$ 943,000
395	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4"	DELTA	Unidade	10	R\$ 47,50	R\$ 475,00
396	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1/2"	DELTA	Unidade	10	R\$ 39,44	R\$ 394,40
401	ROLO DE ESPUMA POLIÉSTER 23 CM (SEM CABO)	COMPEL	Unidade	200	R\$ 6,70	R\$ 1.340,00
402	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	COMPEL	Unidade	220	R\$ 8,00	R\$ 1.760,00
403	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	VALEPLAST	Unidade	507	R\$ 6,30	R\$ 3.194,10
404	SIFÃO P/TANQUE 1 X 1.1/2 PVC	VALEPLAST	Unidade	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00
405	SIFÃO P/LAVATORIO DIAMETRO 1 X 1.1/2	VALEPLAST	Unidade	227	R\$ 3,90	R\$ 885,30
406	SILICONE ACÉTICO USO GERAL INCOLOR 280 G	BRASCOLA	Unidade	20	R\$ 12,30	R\$ 246,00
416	TE DE REDUÇÃO 90 GRAUS SOLDÁVEL 25X20 MM	KRONA	Unidade	110	R\$ 2,00	R\$ 220,00
417	TE 90 GRAUS DIÂMETRO 40 MM (ESGOTO)	KRONA	Unidade	110	R\$ 1,55	R\$ 170,50
418	TE 90 GRAUS SOLDÁVEL / ROSCA, BOLSA CENTRAL 20X20X1/2"	KRONA	Unidade	110	R\$ 1,55	R\$ 170,50
419	TE 90 GRAUS SOLDÁVEL, BUC. LATÃO, BOLSA CENTRAL 25X25X3/4"	KRONA	Unidade	110	R\$ 4,35	R\$ 478,50
420	TE 90 GRAUS SOLDÁVEL, BUC. LATÃO, BOLSA CENTRAL 20X20X1/2"	KRONA	Unidade	110	R\$ 4,00	R\$ 440,00
421	TE 90 GRAUS SOLDÁVEL C/ ROSCA, BOLSA CENTRAL 25X25X3/4"	KRONA	Unidade	110	R\$ 2,00	R\$ 220,00
423	TE 90 GRAUS SOLDÁVEL DIÂMETRO 20 MM	KRONA	Unidade	100	R\$ 0,50	R\$ 50,00
424	TE 90 GRAUS SOLDÁVEL DIAMETRO 25 MM	KRONA	Unidade	100	R\$ 0,53	R\$ 53,00
425	TE 90 GRAUS SOLDÁVEL DIÂMETRO 32 MM	KRONA	Unidade	100	R\$ 2,10	R\$ 210,00
426	TE 90 GRAUS SOLDÁVEL DIÂMETRO 40 MM	KRONA	Unidade	100	R\$ 5,45	R\$ 545,00
427	TE 90 GRAUS SOLDÁVEL DIÂMETRO 50 MM	FORTLEV	Unidade	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
429	TE DE REDUÇÃO 90 GRAUS SOLDÁVEL 32X25 MM	KRONA	Unidade	50	R\$ 3,90	R\$ 195,00

430	TE DE REDUÇÃO 90 GRAUS SOLDÁVEL 50X25 MM	FORTLEV	Unidade	50	R\$ 5,30	R\$ 265,00
431	TE DE REDUÇÃO 90 GRAUS SOLDÁVEL 50X40 MM	KRONA	Unidade	50	R\$ 10,80	R\$ 540,00
433	TE DE REDUÇÃO COM ROSCA, PVC, 90 GRAUS, 3/4X1/2", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	KRONA	Unidade	25	R\$ 2,08	R\$ 52,00
435	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 25 MM X 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	KRONA	Unidade	20	R\$ 1,90	R\$ 38,00
436	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	KRONA	Unidade	10	R\$ 4,10	R\$ 41,00
437	TE REDUÇÃO 90 GRAUS C/ BUC. LATÃO, BOLSA CENTRAL 25X25X1/2" -	FORTLEV	Unidade	50	R\$ 3,30	R\$ 165,00
438	TE REDUÇÃO 90 GRAUS C/ ROSCA NA BOLSA CENTRAL 25X25X1/2"	KRONA	Unidade	50	R\$ 2,15	R\$ 107,50
439	TÊ SANITÁRIO DIÂMETRO 100X100 MM (ESGOTO)	FORTLEV	Unidade	50	R\$ 8,50	R\$ 425,00
440	TE SANITÁRIO DIÂMETRO 100X50 MM (ESGOTO)	FORTLEV	Unidade	50	R\$ 6,90	R\$ 345,00
442	TE SANITÁRIO DIÂMETRO 50X50 MM (ESGOTO)	FORTLEV	Unidade	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
443	TE SANITÁRIO DIÂMETRO 75X75 MM (ESGOTO)	FORTLEV	Unidade	50	R\$ 6,90	R\$ 345,00
451	TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALAO 3,6	EUCALAR - GL 3,6L	Unidade	468	R\$ 23,00	R\$ 10.764,00
458	TORNEIRA CROMADA COM BICO PARA JARDIM/TANQUE 1/2" OU 3/4"	DELTA	Unidade	55	R\$ 17,90	R\$ 984,50
459	TORNEIRA CROMADA CURTA SEM BICO PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR, 1/2" OU 3/4"	THOMPSON	Unidade	55	R\$ 9,90	R\$ 544,50
460	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA COZINHA BICA MÓVEL COM AREJADOR 1/2" OU 3/4"	DELTA	Unidade	55	R\$ 43,90	R\$ 2.414,50
461	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR, 1/2" OU 3/4"	HERC	Unidade	200	R\$ 19,90	R\$ 3.980,00
463	TORNEIRA CROMADA DE MESA, BICA MOVEL COM AREJADOR 1/2 OU 3/4 (REF. 1167)	VALEPLAST	Unidade	54	R\$ 26,90	R\$ 1.452,60
464	TORNEIRA CROMADA SEM BICO PARA TANQUE	TRIFF	Unidade	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00

	1/2" OU 3/4" (REF. 1143)					
468	TORNEIRA DE JARDIM DIÂMETRO 1/2 E 3/4" C/ BICO	THOMPSON	Unidade	50	R\$ 9,90	R\$ 495,00
469	TORNEIRA DE MESA P/LAVATORIO DIAMETRO 1/2	VALEPLAST	Unidade	50	R\$ 14,79	R\$ 739,50
470	TORNEIRA DE MESA PARA PIA DIAMETRO 1/2 - BICA MÓVEL	HERC	Unidade	180	R\$ 15,89	R\$ 2.860,20
473	TUBO DE LIGAÇÃO PVC CROMADO DE 1.1/2"	GRAP	Unidade	90	R\$ 10,89	R\$ 980,10
474	TUBO DE LIGAÇÃO PVC DE 1.1/2"	BULKIT	Unidade	50	R\$ 7,99	R\$ 399,50
492	UNIÃO PVC, ROSCÁVEL 1 E 1/2", ÁGUA FRIA PREDIAL	KRONA	Unidade	10	R\$ 22,50	R\$ 225,00
493	UNIÃO PVC, ROSCÁVEL 1/2", ÁGUA FRIA PREDIAL	KRONA	Unidade	10	R\$ 3,45	R\$ 34,50
494	UNIÃO PVC, ROSCÁVEL, 1 1/4", ÁGUA FRIA PREDIAL	KRONA	Unidade	10	R\$ 18,30	R\$ 183,00
495	UNIÃO PVC, ROSCÁVEL, 3/4", ÁGUA FRIA PREDIAL	KRONA	Unidade	10	R\$ 5,95	R\$ 59,50
497	UNIÃO SOLDÁVEL DIÂMETRO 20 MM	KRONA	Unidade	45	R\$ 4,30	R\$ 193,50
498	UNIÃO SOLDÁVEL DIÂMETRO 25 MM	KRONA	Unidade	40	R\$ 3,99	R\$ 159,60
499	UNIÃO SOLDÁVEL DIÂMETRO 50 MM	KRONA	Unidade	40	R\$ 15,99	R\$ 639,60

Total Geral: R\$ 120.588,08 (cento e vinte mil quinhentos e oitenta e oito reais e oito centavos).

B) ILUMINARE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.453.530/0001-37, localizada na Rua Americano do Brasil, n.º 341, Setor Central, na Cidade de Catalão, Estado de Goiás, Cep.: 75.701-300, neste ato representada por Bruno Araújo Guerra, portador da Cédula de Identidade sob o n.º 4493173, expedida pela DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n.º 006.241.001-62, residente e domiciliado na Cidade de Catalão, Estado de Goiás.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
3	ADAPTADOR DE SAÍDA 1/4 PARA CONDULETE DE PVC	FORTELEV	Unidade	400	R\$ 0,76	R\$ 304,00
40	ARRUELA LISA 1/4"	VONDER	Unidade	50	R\$ 0,03	R\$ 1,50
41	ARRUELA LISA GALVANIZADA 5/16"	VONDER	Unidade	50	R\$ 0,04	R\$ 2,00
46	BOTOEIRA ?LIGA-DESLIGA PARA INSTALAÇÃO EM	MARGIRIUS	Unidade	4	R\$ 38,91	R\$ 155,64



	PORTA DE QUADRO					
47	BRAÇADEIRA METÁLICA TIPO D DIÂMETRO 1	INCA	Unidade	50	R\$ 0,76	R\$ 38,00
49	BRAÇADEIRA METÁLICA TIPO D DIÂMETRO 3/4	INCA	Unidade	50	R\$ 0,62	R\$ 31,00
50	BRAÇADEIRA METÁLICA TIPO U DIÂMETRO 1.1/4	INCA	Unidade	50	R\$ 0,48	R\$ 24,00
52	BRAÇADEIRA METÁLICA TIPO U DIÂMETRO 2. 1/2	INCA	Unidade	50	R\$ 1,07	R\$ 53,50
55	BUCHA DE NYLON S-10	FISHER	Unidade	1000	R\$ 0,02	R\$ 20,00
56	BUCHA DE NYLON S-6	FISHER	Unidade	2000	R\$ 0,02	R\$ 40,00
57	BUCHA DE NYLON S-8	FISHER	Unidade	2000	R\$ 0,02	R\$ 40,00
70	BUCHA E ARRUELA METÁLICA DIÂMETRO 1/2	WETZEL	Unidade	180	R\$ 0,13	R\$ 23,40
71	BUCHA E ARRUELA METÁLICA DIÂMETRO 3/4	WETZEL	Unidade	200	R\$ 0,13	R\$ 26,00
74	BUCHA P/ TIJOLO FURADO S10	FISHER	Unidade	1000	R\$ 0,07	R\$ 70,00
75	BUCHA P/ TIJOLO FURADO S)	FISHER	Unidade	1000	R\$ 0,07	R\$ 70,00
76	BUCHA P/ TIJOLO FURADO S-8	FISHER	Unidade	1000	R\$ 0,06	R\$ 60,00
77	CABO FLEXÍVEL PARALELO 2X1,5 MM2	COBRECOM	Metros	180	R\$ 1,16	R\$ 208,80
78	CABO FLEXÍVEL PARALELO 2 X 2,5 MM2	COBRECOM	Metros	190	R\$ 1,87	R\$ 355,30
79	CABO ISOLADO 750 V, PIRASTIC Nº 16 MM2	COBRECOM	Metros	180	R\$ 7,19	R\$ 1.294,20
80	CABO ISOLADO 750 V, PIRASTIC Nº 10 MM2	COBRECOM	Metros	170	R\$ 3,38	R\$ 574,60
81	CABO ISOLADO 750 V, PIRASTIC Nº 2,5 MM2	COBRECOM	Metros	400	R\$ 0,83	R\$ 332,00
82	CABO ISOLADO 750 V, PIRASTIC Nº 4 MM2	COBRECOM	Metros	550	R\$ 1,52	R\$ 836,00
83	CABO ISOLADO PP 3X2,5 MM2	COBRECOM	Metros	350	R\$ 2,74	R\$ 959,00
113	CONDULETE DE PVC-CAIXA COM 5 ENTRADAS	VICAP	Unidade	200	R\$ 3,05	R\$ 610,00
114	CONECTOR TIPO PARAFUSO FENDIDO 06 MM2	INTELLI	Unidade	10	R\$ 1,90	R\$ 19,00
115	CONECTOR TIPO PARAFUSO FENDIDO 10 MM2	INTELLI	Unidade	10	R\$ 2,88	R\$ 28,80
116	CONECTOR TRIPOLAR EM PORCELANA PARA FIOS DE ATÉ 10 MM2 50A-250V	LORENZET TI	Unidade	10	R\$ 1,88	R\$ 18,80
133	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PCV RÍGIDO ROSCÁVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	VICAP	Unidade	20	R\$ 0,98	R\$ 19,60



147	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 63A	SCHNEIDER	Unidade	30	R\$ 19,99	R\$ 599,70
152	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 32-A	SCHNEIDER	Unidade	10	R\$ 5,24	R\$ 52,40
153	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 35 A 50-A	SCHNEIDER	Unidade	10	R\$ 4,50	R\$ 45,00
154	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 63A	SCHNEIDER	Unidade	30	R\$ 5,74	R\$ 172,20
155	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 40 ATÉ 50A	SCHNEIDER	Unidade	30	R\$ 13,99	R\$ 419,70
156	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 40 ATÉ 50A	SCHNEIDER	Unidade	30	R\$ 2,99	R\$ 89,70
157	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 6 ATÉ 32A)	SCHNEIDER	Unidade	50	R\$ 11,99	R\$ 599,50
158	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 63	SCHNEIDER	Unidade	30	R\$ 29,49	R\$ 884,70
159	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 10 ATÉ 50A	SCHNEIDER	Unidade	30	R\$ 15,99	R\$ 479,70
160	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATÉ 32A	SCHNEIDER	Unidade	30	R\$ 5,31	R\$ 159,30
161	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 10 A 35 - A	SCHNEIDER	Unidade	10	R\$ 27,49	R\$ 274,90
162	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS) 275V 90 KA	EXATRON	Unidade	10	R\$ 67,99	R\$ 679,90
163	DISPOSITIVO DPS, CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 175 V CORRENTE MÁXIMA 20KA	MARGIRIUS	Unidade	11	R\$ 37,99	R\$ 417,89
164	DISPOSITIVO DPS, CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 175 V CORRENTE MÁXIMA 30KA	MARGIRIUS	Unidade	11	R\$ 43,99	R\$ 483,89
165	DISPOSITIVO DPS, CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 175 V CORRENTE MÁXIMA 45KA	MARGIRIUS	Unidade	11	R\$ 39,48	R\$ 434,28
166	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A	CHINT	Unidade	11	R\$ 49,00	R\$ 539,00
167	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 40	MARGIRIUS	Unidade	11	R\$ 62,99	R\$ 692,89
168	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 63 A	MARGIRIUS	Unidade	11	R\$ 92,99	R\$ 1.022,89
169	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 300 MA, CORRENTE DE 63 A	MARGIRIUS	Unidade	11	R\$ 73,99	R\$ 813,89
175	ELETRODUTO/CONDULETE DE PVC RÍGIDO, LISO, COR CINZA, DE 1/2"	VICAP	Unidade	200	R\$ 0,89	R\$ 178,00

177	ESPELHO/PLACA DE 1 POSTO 4"X2", PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	MILUZ	Unidade	120	R\$ 0,49	R\$ 58,80
178	ESPELHO/PLACA DE 2 POSTOS 4"X2", PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	MILUZ	Unidade	120	R\$ 0,99	R\$ 118,80
179	ESPELHO/PLACA DE 3 POSTOS 4"X2", PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	MILUZ	Unidade	120	R\$ 0,79	R\$ 94,80
206	FIO DE COBRE CLASSE 1 ANTICHAMA BWF-B,450/750V, SEÇÃO NOMINAL 10 MM2	COBRECOM	Metros	400	R\$ 3,89	R\$ 1.556,00
207	FIO DE COBRE CLASSE 1 ANTICHAMA BWF-B,450/750V, SEÇÃO NOMINAL 2,5 MM2	COBRECOM	Metros	400	R\$ 0,59	R\$ 236,00
208	FIO DE COBRE CLASSE 1 ANTICHAMA BWF-B,450/750V, SEÇÃO NOMINAL 4 MM2	COBRECOM	Metros	400	R\$ 1,49	R\$ 596,00
209	FIO DE COBRE CLASSE 1 ANTICHAMA BWF-B,450/750V, SEÇÃO NOMINAL 6 MM2	COBRECOM	Metros	400	R\$ 1,99	R\$ 796,00
210	FIO COBRE NU DE 16 A 35 MM2, PARA TENSORES DE ATÉ 600 V	INTELLI	Metros	400	R\$ 4,41	R\$ 1.764,00
213	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMAS, USO ATÉ 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	ADERMAX	Unidade	200	R\$ 2,81	R\$ 562,00
214	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTO FUSÃO, USO ATÉ 69 KV (ALTA TENSÃO)	3M	Unidade	50	R\$ 1,16	R\$ 58,08
215	FITA ISOLANTE, ROLO DE 20,00 M	ADERMAX	Unidade	50	R\$ 2,89	R\$ 144,50
225	INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V	PERLEX	Unidade	200	R\$ 2,45	R\$ 490,00
226	INTERRUPTOR BIPOLAR 10A, 250 V	PERLEX	Unidade	50	R\$ 6,99	R\$ 349,50
227	INTERRUPTOR BIPOLAR SIMPLES 10 A, 250 V (APENAS MODULO)	MILUZ	Unidade	50	R\$ 6,89	R\$ 344,50
228	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (DR) BIPOLAR DE 25A-30MA	CHINT	Unidade	50	R\$ 52,99	R\$ 2.649,50
229	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (DR) BIPOLAR DE 63-A30MA	MARGIRIUS	Unidade	50	R\$ 49,90	R\$ 2.495,00



230	INTERRUPTOR INTERMEDIÁRIO (FOUR WAY)	MECTRONI C	Unidade	20	R\$ 5,99	R\$ 119,80
231	INTERRUPTOR INTERMEDIÁRIO 10A, 250 V (APENAS MODULO)	MECTRONI C	Unidade	100	R\$ 4,99	R\$ 499,00
232	INTERRUPTOR INTERMEDIÁRIO 10A, 250 V	MECTRONI C	Unidade	100	R\$ 8,50	R\$ 850,00
233	INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA 2P+T 10A, 250V	PERLEX	Unidade	146	R\$ 3,99	R\$ 582,54
234	INTERRUPTOR PARALELO DUPLO (2 SEÇÕES)	PERLEX	Unidade	65	R\$ 5,89	R\$ 382,85
235	INTERRUPTOR PARALELO SIMPLES (1 SEÇÃO)	PERLEX	Unidade	65	R\$ 3,10	R\$ 201,50
236	INTERRUPTOR SIMPLES 10A 250V (APENAS MODULO)	MECTRONI C	Unidade	200	R\$ 2,80	R\$ 560,00
237	INTERRUPTOR SIMPLES (1SEÇÃO)	PERLEX	Unidade	80	R\$ 2,99	R\$ 239,20
238	INTERRUPTOR SIMPLES (2 SEÇÕES)	PERLEX	Unidade	80	R\$ 5,99	R\$ 479,20
240	INTERRUPTOR SIMPLES + 2 INTERRUPTORES PARALELOS 10A, 250V	PERLEX	Unidade	200	R\$ 6,49	R\$ 1.298,00
241	INTERRUPTOR SIMPLES + INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA 2P + T 10A, 250V	MECTRONI C	Unidade	200	R\$ 6,99	R\$ 1.398,00
242	INTERRUPTOR SIMPLES + INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250 V	MECTRONI C	Unidade	200	R\$ 3,49	R\$ 698,00
243	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V	PERLEX	Unidade	200	R\$ 3,99	R\$ 798,00
244	INTERRUPTOR SIMPLES 1 SEÇÃO E 1 TOMADA HEXAGONAL 2P + T-10A CONJUGADOS	PERLEX	Unidade	60	R\$ 4,04	R\$ 242,40
245	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V	PERLEX	Unidade	200	R\$ 1,99	R\$ 398,00
246	INTERRUPTORES PARALELOS (3MODULO) + TOMADA 2P+T 10A, 250V	MECTRONI C	Unidade	200	R\$ 5,99	R\$ 1.198,00
289	LAÇO PRÉ-FORMADO DE DISTRIBUIÇÃO	CONIMEL	Unidade	10	R\$ 2,92	R\$ 29,20
290	LÂMPADA DE LUZ MISTA 250 W, BASE E27 (220 V)	FOXLUX	Unidade	200	R\$ 8,99	R\$ 1.798,00
291	LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 65 W, BASE E27 (127/220 V)	EMPALUX	Unidade	350	R\$ 27,00	R\$ 9.450,00
292	LÂMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	STELLA	Unidade	850	R\$ 6,00	R\$ 5.100,00
293	LÂMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	LORENZET TI	Unidade	800	R\$ 9,90	R\$ 7.920,00

294	LÂMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W, BASE G13	TASCHIBRA	Unidade	800	R\$ 6,50	R\$ 5.200,00
295	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 125 W, BASE E27	OSRAM	Unidade	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00
296	LÂMPADA VAPOR METÁLICO OVOIDE 150 W, BASE E27/E40	OSRAM	Unidade	100	R\$ 12,90	R\$ 1.290,00
304	LUVA PVC ROSQUEÁVEL DIÂMETRO 3/4	FORTELEV	Unidade	100	R\$ 0,60	R\$ 60,00
326	MASSA EPÓXI CAIXA DE 250 G	METALATE X	Unidade	20	R\$ 14,96	R\$ 299,20
337	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA (FRANCÊS) M16 X 150MM	CISER	Unidade	100	R\$ 5,20	R\$ 520,00
338	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA (FRANCÊS) M16 X 45 MM	CISER	Unidade	100	R\$ 2,39	R\$ 239,00
339	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA (FRANCÊS) M16 X 70MM	CISER	Unidade	54	R\$ 2,70	R\$ 145,80
343	PARAFUSO MÁQUINA 16X125 MM	CISER	Unidade	100	R\$ 3,64	R\$ 364,00
345	PARAFUSO P/ BUCHA S 8	CISER	Unidade	1000	R\$ 0,09	R\$ 90,00
346	PARAFUSO P/ BUCHA S 6	CISER	Unidade	1000	R\$ 0,07	R\$ 70,00
347	PARAFUSO P/ BUCHAS S 10	CISER	Unidade	1000	R\$ 0,15	R\$ 150,00
349	PARAFUSO ROSCA DUPLA AÇO GALVANIZADO 16X150 MM C/ PORCAS	CISER	Unidade	110	R\$ 9,81	R\$ 1.079,10
350	PARAFUSO SEXTAVADO CABEÇA LENTILHA D=1/4 X 5/8	CISER	Unidade	110	R\$ 0,12	R\$ 13,20
351	PARAFUSO SEXTAVADO D=1/4 X 5/8	CISER	Unidade	100	R\$ 0,15	R\$ 15,00
352	PARAFUSO SEXTAVADO D=3/8 X 3/4	CISER	Unidade	110	R\$ 0,17	R\$ 18,70
354	PORCA SEXTAVADA D=5/16	CISER	Unidade	50	R\$ 0,07	R\$ 3,50
355	PORCA SEXTAVADA D=1/4 -	CISER	Unidade	50	R\$ 0,05	R\$ 2,50
398	REGUA 8 TOMADAS PARA RACK 19	ITCONTEC H	Unidade	20	R\$ 40,96	R\$ 819,20
399	RELÊ BI METÁLICO REGULAGEM 20 ? 32A	SIBRATEC	Unidade	4	R\$ 72,90	R\$ 291,60
400	RELÊ FOTO ELÉTRICO COM BASE	QUALITRO NIX	Unidade	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00
407	TAMPA CEGA PARA CONDULETE DE PVC	VICAP	Unidade	20	R\$ 1,51	R\$ 30,20
408	TAMPA CEGA PLÁSTICA 4 X 2 COM FURO CENTRAL (PARA TV/SOM...)	MILUZ	Unidade	50	R\$ 1,20	R\$ 60,00



409	TAMPA CEGA PLÁSTICA RETANGULAR 4X2	MARGIRIUS	Unidade	50	R\$ 1,25	R\$ 62,50
410	TAMPA PARA CONDULETE DE PVC PARA 1 INTERRUPTOR E 1 TOMADA	VICAP	Unidade	50	R\$ 1,32	R\$ 66,00
411	TAMPA PARA CONDULETE DE PVC PARA 1 TOMADA	VICAP	Unidade	50	R\$ 1,37	R\$ 68,50
412	TAMPA PARA CONDULETE DE PVC PARA 2 INTERRUPTORES	VICAP	Unidade	50	R\$ 1,38	R\$ 69,00
413	TAMPA PARA CONDULETE DE PVC PARA 1 INTERRUPTOR	VICAP	Unidade	50	R\$ 1,25	R\$ 62,50
444	TERMINAL DE PRESSÃO 16 MM2	INTELLI	Unidade	10	R\$ 2,43	R\$ 24,30
445	TERMINAL DE PRESSÃO DE 2,5 MM2	INTELLI	Unidade	10	R\$ 0,22	R\$ 2,20
446	TERMINAL DE PRESSÃO DE 4,0 MM2	INTELLI	Unidade	10	R\$ 0,61	R\$ 6,10
456	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A - 250V	PERLEX	Unidade	200	R\$ 2,80	R\$ 560,00
457	TOMADA HEXAGONAL 2P + T ? 20A ? 250V	PERLEX	Unidade	200	R\$ 4,58	R\$ 916,00
471	TRILHO OU SUPORTE PARA P/ BORNE TERMINAL	MARGIRIUS	Unidade	3	R\$ 8,20	R\$ 24,60
514	VERGALHÃO ROSCA TOTAL D=5/16	CISER	Unidade	10	R\$ 3,44	R\$ 34,40
515	PILHA AA NÃO RECARREGÁVEL 1.6 V	ENERGIZER	Unidade	4300	R\$ 1,27	R\$ 5.461,00
516	PILHA AAA NÃO RECARREGÁVEL 1.5 V	ENERGIZER	Unidade	5400	R\$ 1,25	R\$ 6.750,00
517	PILHA MEDIA COMUM 1,5 V	ENERGIZER	Unidade	1240	R\$ 3,50	R\$ 4.340,00
518	PILHA A23 - 12 V PARA CONTROLE REMOTO DE PORTÃO ELETRÔNICO	ENERGIZER	Unidade	280	R\$ 3,95	R\$ 1.106,00
519	BATERIA TIPO ZINCO - MANGANÊS ALCALINA - 6LR61 - 9V	ENERGIZER	Unidade	50	R\$ 6,40	R\$ 320,00
520	BATERIA LR41 - AG3	ENERGIZER	Unidade	50	R\$ 0,84	R\$ 42,00
521	BATERIA CR 2032	ENERGIZER	Unidade	480	R\$ 1,10	R\$ 528,00
522	BATERIA NI - MH 600 MAH 2,4V (PARA TELEFONE SEM FIO)	ENERGIZER	Unidade	65	R\$ 30,83	R\$ 2.003,95

Total Geral: R\$ 96.467,79 (noventa e seis mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e nove centavos).

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 217.055,87 (duzentos e dezessete mil, cinquenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Federal nº 8.250/2014.

5.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato dela decorrente, mediante requerimento e justificativa expressas do Fornecedor e comprovação documental, podendo ser revistos na própria Ata em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2.1. A singular apresentação de Notas fiscais de fornecedores será considerada insuficiente, para caracterizar qualquer uma das hipóteses legais para o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados em Ata, no contrato ou outro documento que o substitua. Os fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, devem ser demonstrados por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicaram o equilíbrio unitário e/ou global do termo firmado entre contratante e contratado. Sendo assim, para se aplicar o reequilíbrio econômico-financeiro por meio da recomposição, necessário a demonstração de análise global dos custos da avença (margem de lucro, composição de impostos, despesas administrativas, entre outras) incluindo todos os insumos relevantes de forma que reste comprovado que as alterações nos custos estejam acarretando o retardamento ou a inexecução do ajustado na avença.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Diretoria de Compras e

Suprimentos do Fundo Municipal de Saúde - FMS, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

5.6. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:

6.1. Nos valores registrados quanto aos produtos a serem fornecidos, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS:

7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas ao Orçamento vigente do Município, conforme o Pregão Presencial - SRP nº 001/2020.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

8.1.1. DA FORNECEDORA/BENEFICIÁRIA:

- a) Fornecer com pontualidade os produtos solicitados conforme solicitação ou requisição de entrega emitida pela contratante devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Emissão de Nota Fiscal com a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, em respeito ao art. 13, inciso X, da Portaria Anvisa 802/1998, c/c o art. 1º, I, da Resolução Anvisa RDC 320/2002;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito a Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde de Catalão - FMS, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde de Catalão - FMS, modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

8.1.2. Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
- i) Emitir requisição dos produtos solicitados para entrega.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

9.1.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde;

9.1.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

9.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde - FMS;

9.1.1.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

9.1.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

9.2. Pela Detentora quando:

9.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

9.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

9.4. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pelo Fundo Municipal de Saúde de Catalão - FMS, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

9.5. Poderá ainda ser rescindidos por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo Fundo Municipal de Saúde de Catalão - FMS, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.6. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

- 9.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 9.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

- 10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Municipal nº 576/2013 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.
- 10.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 (**Alterações feitas pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018**), não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- 10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos ao Fundo Municipal de Saúde de Catalão - FMS, poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Catalão - GO, pelo prazo de até 2 (dois) anos (art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

11.2. Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.4. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

11.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.6. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.7. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

11.8. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

12.1. O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços é o Fundo Municipal de Saúde de Catalão - FMS.

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, a prática de todos os atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, eis:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os produtos a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Municipal nº 576/2013 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no **Edital do Pregão Presencial - SRP nº 001/2020**.

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

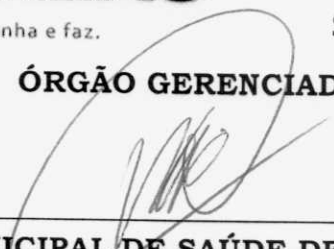
14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Catalão - GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

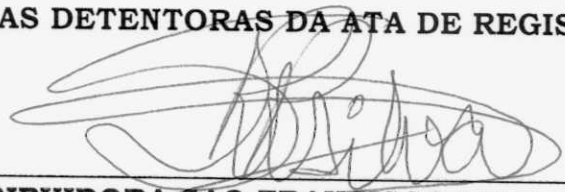
Catalão, GO, aos 29 dias do mês de Abril de 2020.

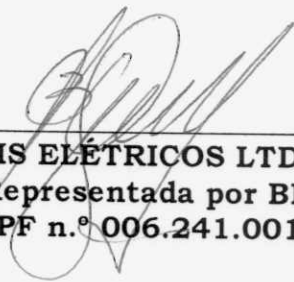


ÓRGÃO GERENCIADOR:


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - FMS
CNPJ sob nº 03.532.661/0001-56 - Representado por seu gestor
Velomar Gonçalves Rios - CPF sob o nº 263.588.241-04

EMPRESAS DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:


DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA - CNPJ sob o n.º
07.058.158/0001-61- Representada por SONEIDE DO ROSÁRIO
RODRIGUES SILVA - CPF n.º 288.016.521-00


ILUMINARE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP - CNPJ sob o n.º
13.453.530/0001-37- Representada por BRUNO ARAUJO GUERRA -
CPF n.º 006.241.001-62

Testemunhas:

1.  CPF: 800733281-20
2.  CPF: 316.602.591-34